

**EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI 28/2022  
DE AUTORIA DO VEREADOR ALEXANDRE CAMPOS**

Acrescenta-se § 5º com a seguinte redação: " A conversão autorizada no caput deste artigo pode ser parcial ou total, atendidos os demais requisitos desta lei".

**Justificativa**

A presente emenda visa apresentar alternativas aos proprietários dos condomínios.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
RELATÓRIO**

**AO PROJETO DE LEI Nº 28/2022**

**Silvano Gomes Pinheiro**

*Relator da Comissão*

Tendo esta Comissão, recebido na data de 10/03/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do *Projeto de Lei nº 28/2022 de autoria do Vereador Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, que Altera os artigos 4º e 13 da Lei nº 3.663, de 30 de novembro de 2001, e insere o parágrafo 2º ao artigo 5º da Lei nº 1.967, de 07 de julho de 1986, e inserido a Emenda Aditiva de autoria do Vereador Alexandre Campos*, avoco para relatar sobre a matéria, passando a expor as seguintes considerações:

O referido projeto em epígrafe, considerando a emenda proposta, visa “aperfeiçoar o texto da Lei, permitindo assim que seu objetivo seja integralmente alcançado”.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei com a Emenda apresentada em apreço, estão instruídos com as documentações necessárias e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.28 inciso I letra A e art. 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

**Voto do Relator**

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei e a Emenda, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

---

***Silvano Gomes Pinheiro***  
*Presidente/Relator*

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 14 de março de 2022.

***Joselito Gonçalves Moraes***  
*Vice-Presidente*

***Nesvalcir Gonçalves Silva Jr.***  
*Membro*